



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0001-41, por meio da Diretoria de Administração e Logística, neste ato representada pela Diretora de Administração e Logística, Senhora **SILVIA DE SOUSA BARBOSA**, nomeada pela Portaria nº 798, de 24 de janeiro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 224.973.151-91, portadora da Carteira de Identidade nº 3.173.508, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018**, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14/12/2018, processo administrativo nº 04905.002514/2018-02, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos especializados continuados de coordenação, monitoramento e suporte a atividades de engenharia de produção cartográfica contemplando, minimamente, inventário, catalogação de dados e metadados geoespaciais e conversão de dados cartográficos na Secretaria do Patrimônio da União, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.


2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Prestador do serviço: ZAGO CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 12.572.906/0001-60
------	---

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4- Lote 75, Capital Financial Center – Sudoeste – CEP: 70.610-440 – Brasília – DF.
 Telefone: (61) 3262-0550
 E-mail: fernando@zagoconsultoria.com.br
Representante: Rosa Helena Zago Lóes
 CPF: 239.908.216-87
 RG: 1914513 SSP - DF

CIDADE/UF	TIPO DE SERVIÇO	MÍNIMO DE HST (H) NO PERÍODO DE 12 MESES (A)	VALOR UNITÁRIO DA HST (R\$) (B)	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES (C) = (A X B)
Brasília/DF	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 1	6.240	94,99	592.737,60
	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 2	6.240	99,99	623.937,60
Manaus/AM	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 1	2.080	99,99	207.979,20
	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 2	2.080	99,99	207.979,20
Salvador/BA	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 1	2.080	99,99	207.979,20
	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 2	2.080	99,99	207.979,20
Belo Horizonte/MG	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 1	2.080	99,99	207.979,20
	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 2	2.080	104,99	218.379,20
Rio de Janeiro/RJ	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 1	2.080	104,99	218.379,20
	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 2	2.080	107,99	224.619,20
Florianópolis/SC	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 1	2.080	109,99	228.779,20
	Especialista em Cartografia Aplicada Nível 2	2.080	109,99	228.779,20
		33.280		
VALOR TOTAL (R\$)				3.375.507,20

M 

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS


5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

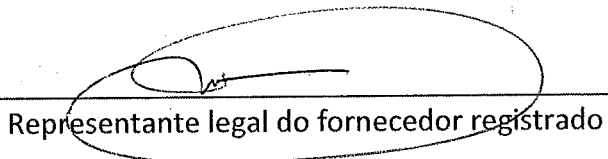
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 13 de junho de 2019


SILVIA DE SOUSA BARBOSA

União, por intermédio do Ministério da Economia


Representante legal do fornecedor registrado